

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-160919/023-AR-SAÚDE

O **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado, nº 100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Patrícia Silva Chaves**, brasileira, inscrita no RG nº 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado s/nº, Bairro: Novo, Município de São Francisco do Pará, brasileira, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o Nº 023/2019-PP-SRP-PMAS-SAÚDE, na forma PRESENCIAL, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela(s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, em conformidade com as disposições a seguir:

A. S. RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.918.761/0001-22, residente e domiciliada na Passagem Dalva, nº 02, Box 03, Bairro: Marambaia, CEP: 66.615-080, Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. Nelson de Jesus Vale de Souza, sob o RG: 1767668 e sob o CPF: 236.545.382-15, residente e domiciliado na Passagem Santa Catarina, nº 204, Bairro: Sacramento, Belém-PA.

M. J. GARRIDO & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.939.261/0001-34, residente e domiciliada na Passagem Francisco Lobato, 42, Cremação, CEP: 66.063-450, Belém-PA, neste ato representada pela Sra. Maria do Carmo Nascimento da Costa, sob o RG: 4678387 e sob o CPF: 029.706.002-34, residente e domiciliado Passagem Francisco Lobato, 42, Cremação, CEP: 66.063-450, Belém-PA.

VERSATIL COPIAS E IMPRESSOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.322.647/0001-07, residente e domiciliada na Av. Nazeazeno Ferreira, 70 A, Padre Luiz, Bragança-PA, neste ato representada pelo Sr. Fabio Renato de Lima e Lima, sob o RG: 2923577 e sob o CPF: 605.918.112-00, residente e domiciliado na Rua Américo de Sousa Oliveira, 79, Bairro: Aldeia, CEP: 68.600-000, Bragança-PA.

J F MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.866.439/0001-06, residente e domiciliada na Al. Caiçara, nº 47, Box B, Bairro: Novo Estrela, Castanhal-PA, neste ato representada pelo Sr. João Freitas Monteiro, sob o RG: 3468620 e sob o CPF: 661.515.622-91, residente e domiciliado Al. Toledo, 47, Bairro: Estrela, Castanhal-PA, CEP: 68.743-330.

DESIGNER VISUAL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.459/0001-47, residente e domiciliada na Tv. Curuçá, nº 23, Centro, Tailândia-PA, CEP: 68.695-000, neste ato representada pelo Sr. Aiuton Onofre de Souza, sob o RG: 00980101 e sob o CPF: 267.907.772-53, residente e domiciliado na Tv. Castelo Branco, nº 1923, Ed. Primavera, apto. 301, São Bras, Belém-PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Serviço de Reprodução Gráfica de Impressos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará e os demais estabelecimentos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder



(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Licitante: A. S. RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP					
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA					
Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit	Valor total
4	BOLETIM PRODUÇÃO AMBULATORIAL - C, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
9	FICHA DE CADASTRO E AVALIAÇÃO DE GESTANTE SISPRENATAL, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Sim	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
14	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Sim	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
20	PRONTUÁRIO DO CLIENTE, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Sim	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
28	FORMULÁRIO MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR DO SISVAN, IMPRESSÃO EM VERDE, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
29	CARTÃO DA GESTANTE, IMPRESSÃO EM VERDE, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 180G/M	Sim	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento)					
Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit.	Valor total
37	LAUDO HEPATITES B E C, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
38	LAUDO TESTE RÁPIDO HIV E SÍFILIS, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	16.000	R\$ 0,08	R\$ 1.280,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit.	Valor total
42	TERMO DE APREENSÃO E OU REMOÇÃO DE PRODUTOS, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



**SÃO FRANCISCO
DO PARÁ**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

43	CARTEIRA DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM 21X15 CM, PAPEL BRANCO AP 180G/M	Sim	8.000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
VIG. EPIDEMIOLÓGICA					
Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit.	Valor total
47	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	Não	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
51	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO	Sim	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
55	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES – LIRA	Não	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
56	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA	Sim	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
CENTRO DE SAÚDE DA MULHER					
Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit	Valor total
60	FORMULÁRIO REQUISIÇÃO EXAMES PCCU, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Sim	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
64	CADERNETA DE GESTANTE	Sim	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
68	ATESTADO MÉDICO, IMPRESSÃO EM VERDE 21X15 CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	4.000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit.	Valor total
72	CERTIFICADOS CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE PAPEL COUCHE 220G - F16	Não	20.000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
TOTAL DA LICITANTE A. S. RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP					R\$ 56.100,00

Licitante: DESIGNER VISUAL LTDA-EPP					
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA					
Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit	Valor total
5	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, IMPRESSÃO EM VERDE 21X15 CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
8	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Sim	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
12	FICHA DE PROCEDIMENTO –ESUS, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Sim	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
18	PEDIDO DE MEDICAÇÃO MENSAL RENAME, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
19	PEDIDO DE MEDICAÇÃO SOB CONTROLE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



SÃO FRANCISCO
DO PARÁ

Um novo tempo!



26	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, IMPRESSÃO EM VERDE 21X15 CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
27	FORMULÁRIO CADASTRO INDIVIDUAL DO SISVAN, IMPRESSÃO EM VERDE, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento)					
Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit.	Valor total
35	FICHA DO COLETADOR, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
36	FORMULÁRIO SI-CTA, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Sim	16.000	R\$ 0,08	R\$ 1.280,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit.	Valor total
41	IMPRESSOS TERMOS DE NOTIFICAÇÃO, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	16.000	R\$ 0,08	R\$ 1.280,00
VIG. EPIDEMIOLÓGICA					
Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit.	Valor total
46	INFORMAÇÃO SEMANAL – NOTIFICAÇÃO NEGATIVA	Não	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
50	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE	Sim	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
54	FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DA LOCALIDADE	Não	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
CENTRO DE SAÚDE DA MULHER					
Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit.	Valor total
59	FORMULÁRIO DE EXAME ESPECIALIZADO, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Sim	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
63	PRONTUÁRIO DO CLIENTE, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Sim	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
67	BOLETIM DE PRODUÇÃO – MÉDICO	Sim	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
Total da Licitante DESIGNER VISUAL LTDA-EPP					R\$ 26.180,00

Licitante: VERSATIL COPIAS E IMPRESSOS EIRELI-EPP

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit.	Valor total
2	BOLETIM PRODUÇÃO INDIVIDUAL - I, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
3	BOLETIM DE PRODUÇÃO DIÁRIA, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



**SÃO FRANCISCO
DO PARÁ**
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Sim	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
11	FICHA DE PRATELEIRA, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
16	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
17	PEDIDO DE INSULINA, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
24	REGISTRO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	25.000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
25	REGISTRO DE PRE NATAL, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
33	FICHA DE PERINATAL	Sim	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
34	FOLDER PARA CAMPANHAS DA ATENÇÃO BÁSICA	Sim	80.000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit.	Valor total
40	IMPRESSOS TERMOS DE INTIMAÇÃO, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	4.000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
44	BOLETIM PRODUÇÃO AMBULATORIAL - C, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	4.000	R\$ 0,09	R\$ 360,00

VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit.	Valor total
49	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA	Sim	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
53	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	Sim	16.000	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
57	FOLDER PARA CAMPANHAS 21cm x 30cm	Sim	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00

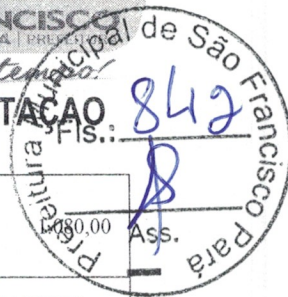
CENTRO DE SAÚDE DA MULHER

Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit.	Valor total
61	RECEITUÁRIO, IMPRESSÃO EM VERDE 21X15 CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	25.000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
66	LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – AIH	Não	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
69	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Sim	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



70	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA – REFERÊNCIA, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Sim	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
Total da licitante VERSATIL COPIAS E IMPRESSOS EIRELI-EPP					R\$ 84.780,00

Licitante: J F MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME					
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA					
Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit	Valor total
30	CARTÃO DA CRIANÇA, IMPRESSÃO EM VERDE, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 180G/M	Sim	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
Total da licitante J F MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME					R\$ 4.400,00

Licitante: M. J. GARRIDO & CIA LTDA-ME					
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA					
Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	ATESTADO MÉDICO, IMPRESSÃO EM VERDE 21X15 CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
6	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Sim	150.000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
10	FICHA DE FREQUÊNCIA, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
14	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Sim	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
15	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Sim	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
31	PRONTUÁRIO DO CLIENTE PAPEL AP 1 COR	Sim	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
32	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL AP 1 COR	Sim	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento)					
Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit.	Valor total
39	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	8.000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
VIG. EPIDEMIOLÓGICA					
Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit.	Valor total
45	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ADULTO IMPRESSÃO EM VERDE 8X20 CM, PAPEL BRANCO AP 180G/M	Sim	60.000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
48	MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS	Não	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
52	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	Não	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00



CENTRO DE SAÚDE DA MULHER					
Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit	Valor total
58	FORMULÁRIO BPA, IMPRESSÃO EM PRETO, TAM.21X30CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
62	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, IMPRESSÃO EM VERDE 21X15 CM, PAPEL BRANCO AP 90G/M	Não	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
65	FICHA PARA AUTORIZAÇÃO DO EXAME DO TESTE DO PEZINHO	Não	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Descrição Impresso	Frete e Verso	Quant.	Valor Unit.	Valor total
71	CRACHÁS CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE - PAPEL COUCHE 220G	Não	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
Total da licitante M. J. GARRIDO & CIA LTDA-ME					R\$ 59.540,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.



- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do dia 16 de setembro de 2019 e até o dia 16 de setembro de 2020, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

7.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 9.488, de 2018, tendo a seguinte regra:

- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de saúde quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES:

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

8.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 9.488, de 2018 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

8.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 9.488, de 2018 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

8.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22

do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018)

8.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 9.488, de 2018).

9.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

9.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:

10.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2019-PP-SRP-PMSF-SAÚDE

b) Termo de Referência.

c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

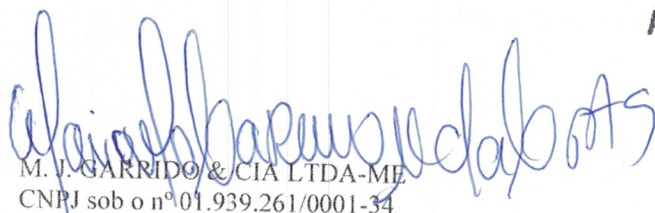
São Francisco do Pará, 16 de setembro de 2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:

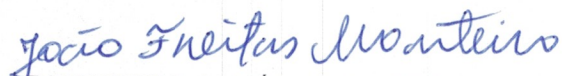
Patricia Silva Chaves
Secretária Municipal de Saúde

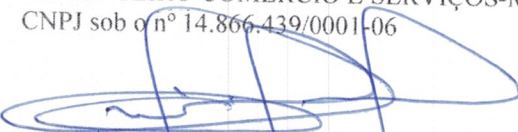
FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

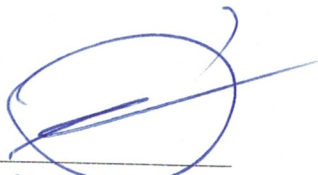
Nelson de Jesus Vale de Souza
A. S. RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP,
CNPJ sob o nº 23.918.761/0001-22


M. J. GARRIDO & CIA LTDA-ME
CNPJ sob o nº 01.939.261/0001-34


VERSÁTIL COPIAS E IMPRESSOS EIRELI-EPP
CNPJ sob o nº 15.322.647/0001-07


J.F. MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME
CNPJ sob o nº 14.866.439/0001-06


DESIGNER VISUAL LTDA-EPP
CNPJ sob o nº 02.819.459/0001-47

Testemunhas: 1.  2. 
CPF: 035.369.472-98 CPF: 015.333.71243

